Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano III | Edição nº 470

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Comunicados 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5
Outros atos de concurso/processo seletivo 7
Edital - Retificação 8
Notificações 9
Comunicados 10

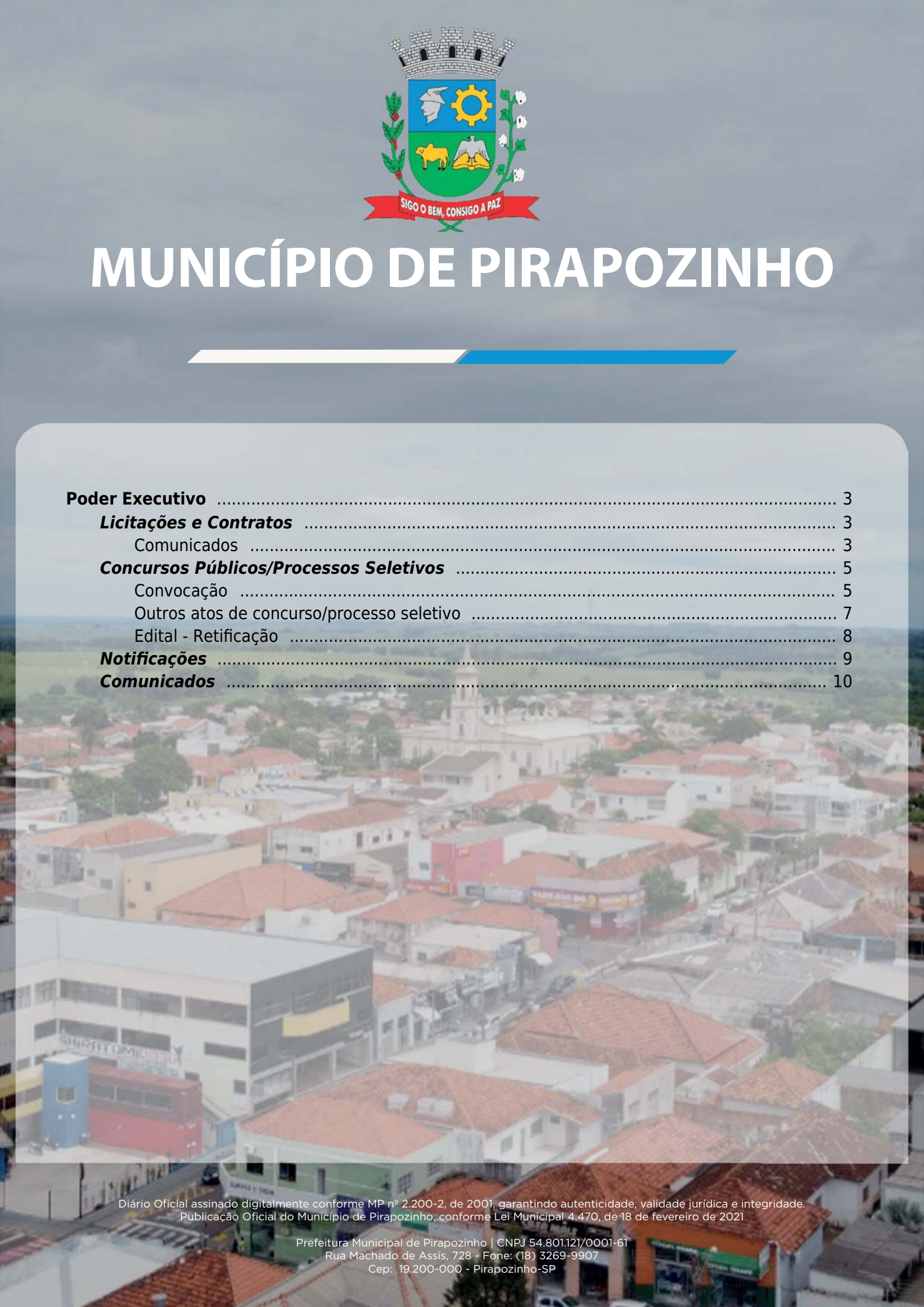

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, Contrato Repasse (Federal) nº. 913335-20".

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO torna pública e para conhecimento dos interessados que no dia **13 de FEVEREIRO de 2023, ás 09h30min**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 01 de 12 de janeiro de 2023 fora protocolados os envelopes "Documentações e Propostas" das empresas: **01)-MAPE ASSESSORIA, PORJETOS, EXECUÇÃO LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 11.164.032/0001-49, representada pela Sra. MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA e (02)-MAYRELIS CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 38.426.923/0001-82, representada pelo Sr. RUBENS HANZEN**. Às (09h40min) o presidente providenciou a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÕES", passando para os membros da Comissão e os representantes das empresas presente para análise e rubrica, isto feito, ficou constatado que a empresas cumpriram com o edital. Continuando o Presidente providenciou a abertura dos envelopes "PROPOSTAS" e novamente repassou aos membros da Comissão e os representantes das empresas presente para análise e rubrica. Após análise a empresa: **MAPE ASSESSORIA, PORJETOS, EXECUÇÃO LTDA – EPP classificou em 1º Lugar com o valor de R$ 242.530,94 (Duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), e, em 2º Lugar classificou a empresa: MAYRELIS CONSTRUTORA LTDA, com o valor de R$ 281.240,20 (Duzentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta reais e vinte centavos)**. Aos olhos da Comissão Permanente de Licitações declarada vencedora do certame a empresa **MAPE ASSESSORIA, PORJETOS, EXECUÇÃO LTDA – EPP, com o valor de R$ 242.530,94 (Duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta reais e noventa e quatro centavos)**. Por fim, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93**.** PM de Pirapozinho, 14 de FEVEREIRO de 2023. – Claudemir Antonio de Matos – Diretor do Departamento Municipal de Licitações.

COMUNICADOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO CONJUNTO HABITACIONAL "ADÉLIA JORGE DE OLIVEIRA", conforme Convênio Estadual (Processo) nº. SH-PRC-2022-00094-DM – DEMANDA 047256".

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO torna pública e para conhecimento dos interessados que no dia **13 de FEVEREIRO de 2023, ás 13h30min**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 01 de 12 de janeiro de 2023 fora protocolados os envelopes "Documentações e Propostas" das empresas: **(01)-MAPE ASSESSORIA, PROJETOS, EXECUÇÃO LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 11.164.032/0001-49, representada pela Sra. MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA e (02)-MAYRELIS CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 38.426.923/0001-82, representada pelo Sr. RUBENS HANZEN, (03)-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 27.842.085/0001-01, representada pela Srita BLANDINA SILVA LIMA, e, (04)-EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 27.057.695/0001-02, representada pelo Sr. EDIVALDO PEREIRA DE VASCONCELOS**. Às (13h40min) o presidente providenciou a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÕES", passando para os membros da Comissão e os representantes das empresas presente para análise e rubrica. Dá analise das documentações ficou constatado que a empresa **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS EIRELI** não apresentaram a caução de 1%, conforme determina o item 3.3 do edital**,** portando a empresa será **INABILITADA,** continuando a representante da empresa **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS EIRELI, Srita. BLANDINA SILVA LIMA, ALEGA QUE AS EMPRESAS: MAPE ASSESSORIA, PROJETOS, EXECUÇÃO LTDA – EPP e EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou CAT (Certificado de Acervo Técnico) do CREASP de profissionais que não são partes da equipes técnicas das empresas junto ao CREA, conforme consta no próprio certificado de registro de pessoa jurídica do CREA apresentada na documentação de Habilitação. A empresa solicita diligência a autenticidade dos acervos técnicos apresentados no certame. O representante da empresa EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, Sr. Edivaldo Pereira Vasconcelos, questiona que as empresas: MAPE ASSESSORIA, PROJETOS, EXECUÇÃO LTDA – EPP, MAYRELIS CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS EIRELI, que sejam inabilitadas por não apresentarem os atestados de responsabilidades técnicas conforme edital (relativos a execução dos serviços),** Por fim, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93**.** PM de Pirapozinho, 14 de FEVEREIRO de 2023. – Claudemir Antonio de Matos – Diretor do Departamento Municipal de Licitações.

COMUNICADOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA MANOEL MARQUES SILVA E CANTEIRO CENTRAL, conforme

Convênios Estaduais nº. 103832/2022 e 104002/2022".

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO torna pública e para conhecimento dos interessados que no dia **13 de FEVEREIRO de 2023, ás 15h30min**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 01 de 12 de janeiro de 2023 fora protocolados os envelopes "Documentações e Propostas" das empresas: **(01)-MAPE ASSESSORIA, PROJETOS, EXECUÇÃO LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 11.164.032/0001-49, representada pela Sra. MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA e (02)-MAYRELIS CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 38.426.923/0001-82, representada pelo Sr. RUBENS HANZEN, (03)-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 27.842.085/0001-01, representada pela Srita BLANDINA SILVA LIMA, e, (04)-CARVALHO & CARVALHO ENGENHARIA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.441.219/0001-75, ausente o representante da empresa**. Às (15h40min) o presidente providenciou a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÕES", passando para os membros da Comissão e os representantes das empresas presente para análise e rubrica. Dá analise das documentações a representante da empresa: **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS EIRELI, Srita. BLANDINA SILVA LIMA** observou incoerências nas documentações dos concorrentes, os quais devem ser desclassificados com base na legalidade: (1) - **MAYRELIS CONSTRUTORA LTDA,** a Certidão de Acervo Técnico é referente a estrutura metálica e quadra divergente ao serviço licitado, além disso, sendo observado vícios insanáveis no acervo que devem ser questionados: A obra é de apenas 1200m2 conforme atesta o CREA, mas, a empresa declara que em uma área de 1200m2 executou 3570m2 de PAVER. O item acervado pelo CREA é material misto, divergente ao solicitado no edital. Portanto o mesmo não tem nenhuma validade. O item 5.3.9 declaração de disponibilidade de equipe não foi apresentado, em desatendimento ao edital. Nos índices financeiros apresentados é faltante o índice de solvência geral, portanto não comprovando capacidade financeira para executar a obra. Devido aos fatos citados, é perceptível que a empresa não possui habilitação técnica e financeira para realizar a obra e deve ser desclassificada. (2) - **MAPE ASSESSORIA, PROJETOS, EXECUÇÃO LTDA – EPP,** em relação a Certidão de Acervo Técnico; os itens acervados e de fato autenticados pelo crea conforme pagina 1 e 2 não é constante o piso intertravado, além disso, sendo observado vícios insanáveis no acervo que devem ser questionados: A data de inicio do serviço 05/07/2016 porem o contrato é de 2018 (047/2018). O engenheiro Silvano Rodrigues que realizou a assinatura do atestado técnico possui um contrato de vinculo com a empresa, a qual não pode surtir validade devido a tal relação. Portanto o mesmo não tem nenhuma validade. O item 5.3.9 declaração de disponibilidade de equipe não foi apresentado, em desatendimento ao edital. O grau de endividamento da empresa é acima do aceito, portanto não comprovando capacidade financeira para executar a obra. Devido aos fatos citados, é perceptível que a empresa não possui habilitação técnica e financeira para realizar a obra e deve ser desclassificada. (03) - **CARVALHO & CARVALHO ENGENHARIA LTDA – EPP,** Em relação a Certidão de Acervo Técnico; a quantidade apresentada não é suficiente ao solicitado em edital. Devido aos fatos citados, é perceptível que a empresa não possui habilitação técnica para realizar a obra e deve ser desclassificada. Tendo em vista as empresas **MAYRELIS CONSTRUTORA LTDA**, **MAPE ASSESSORIA, PROJETOS, EXECUÇÃO LTDA – EPP** e **CARVALHO & CARVALHO ENGENHARIA LTDA – EPP** não possuir Capacidade Técnica e Financeira para executar a obra, as mesmas devem ser desclassificadas. A empresa CONSTRUÇÕES E COMERCIO AJS conforme é presente em sua documentação realizou serviços acima da quantidade exigida em qualidade e quantidade, devendo a mesma ser a única a habilitar em tal processo. A representante da empresa **MAPE ASSESSORIA, PROJETOS, EXECUÇÃO LTDA – EPP, Sra. MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA, alega que a empresa CARVALHO & CARVALHO ENGENHARIA LTDA – EPP** não possuem quantitativo suficiente que a comprove sua capacidade técnica operacional, conforme item 5.3.5 do edital. A empresa **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS EIRELI,** no atestado do Município de Sandovalina apresentado estão descriminados píso de concreto e calçada, não atendendo o item 5.3.5 do edital. Os atestados do Município de Estrela do Norte, não constam o registro no CREA, e ainda, não consta piso intertravado. O atestado do Município de Presidente Venceslau, não consta piso intertravado, constando pavimentação de concreto armado de 3.600 m² sem atestado no CREA. O Presidente comunicou os representantes das empresas que as documentações serão encaminhadas para análise e emissão de parecer sobre os acervos técnicos profissionais e operacionais ao Departamento Municipal de Engenharia. Após emissão do parecer técnico será concedido as empresas prazo recursal**.** PM de Pirapozinho, 14 de FEVEREIRO de 2023. – Claudemir Antonio de Matos – Diretor do Departamento Municipal de Licitações.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Motorista de Ambulância (Temporário)

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
09º	*Desistência*		
10º	Victor Hugo Nunes Santos	571092	53963766

A convocação, de que se trata o presente edital, se refere a uma substituição em caráter temporário, por motivos de ***Afastamento por Licença-Saúde*** do(a) servidor(a) Vanderlei ***Pereira da Silva***, devendo ficar ciente, o candidato convocado, que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento com o eventual retorno antecipado do(a) funcionário(a).

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 14 de fevereiro de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Professor Auxiliar de Educação Infantil

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
01º	*Não comparecimento*		
02º	Luciana Tartaro de Matos Viana	573025	330330755

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 14 de Fevereiro de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

Outros atos de concurso/processo seletivo

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 – Tel/Fax: (0xx18) 3269-9900 – CEP. 19200-000 – Estado de São Paulo

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Considerando que, o Departamento de Recursos Humanos, na data de 13 de Janeiro de 2.023, determinou a publicação no Diário Oficial do Município, Ano III, Edição nº 447 Pag. 4, a convocação da Srª. Caroline Fereira Bispo Hodlich, inscrição nº 563888, RG nº 489585760, para o cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

RESOLVE:

Fica anulada a publicação no Diário Oficial do Município, Ano III, Edição nº 447 Pag. 4 na data de 13 de Janeiro de 2.023, da convocação da Srª. Caroline Fereira Bispo Hodlich, inscrição nº 563888, RG nº 489585760, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

PM-Pirapozinho, 14 de Fevereiro de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani

Prefeito Municipal

Edital - Retificação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

- DIVISÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS -

CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 – Tel/Fax: (0xx18) 3269-9904/9940 – CEP. 19200-000 – Estado de São Paulo

ERRATA

Errata do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município de 10/02/2023 Ano III, Edição nº 467, Página 5.

ONDE SE LÊ:
08º *Não comparecimento*

LEIA-SE:
08º *Desistência*

Pirapozinho-SP., 14 de Fevereiro de 2.023

Letiene Rossetto de Souza
Diretor Municipal de Recursos Humanos

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS EM SITUAÇÕES IRREGULARES E ABANDONADOS N.º 002/2023

O Departamento de Controle de Endemias – DECEN, dando cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.683/10, após decorridas sem êxito todas as tentativas de notificação através de meio postal, pelo presente Edital Notificar o(s) proprietário(s) ou responsável(eis) do(s) imóvel(eis) abaixo relacionado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação, para realizar a limpeza e tomar as devidas providencia sob pena de multa ou outras sanções pelo não cumprimento desta.

Cad. Municipal	Endereço do imóvel	Nome do proprietário	CPF	Nº Processo/ Notificação	Data da Constatação
5529117	RUA ATILIO CAVALLI, 320	ELVIRA ZAVATIERI	120.948.528-14	168/2022	20/12/2022
1355000	RUA ANTONIO NUNES, 31	MANOEL COELHO DA SILVA	157.912.318-06	193/2021	30/01/2023
9700000	RUA AILTON ORLANDO, 871	RAISSA DALEFE PEREIRA	050.622.549-65	201/2021	30/01/2023

Pirapozinho, 14 de fevereiro de 2023

ANDRÉ MARTINS ALVES
CHEFE DO DEP. DE CONTROLE DE ENDEMIAS

RUA EUCLIDES DA CUNHA 191 – PIRAPOZINHO - SP – FONE (18) 3269-1080 – RAMAL 211
CONTROLEDEENDEMIAS@PIRAPOZINHO.SP.GOV.BR

Comunicados

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

PIRAPOZINHO SP, 31 DE JANEIRO DE 2023

***TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE AO REPASSE DAS VERBAS IMPOSITIVAS DA CAMARA DOS VEREADORES DE PIRAPOZINHO - SP:* Nº 51/2023**

FONTE: MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP" E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) "ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE CÃES E GATOS DE PIRAPOZINHO/SP" PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP COM SEDE À RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 – CENTRO – CEP: 19200-000 INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 54.801.121/0001-61, NESTE ATO, REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, PORTADOR DO RG Nº 42.256.443 SSP/SP, CPF Nº 335.020.038-90, RESIDENTE NA RUA DESIDÉRIO PEREIRA DA FONSECA, Nº 91 – CONJUNTO HABITACIONAL DALVA CRISTOVAM DE ALMEIDA – PIRAPOZINHO/SP E DE OUTRO LADO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE CÃES E GATOS – INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.543.257/0001-60 COM SEDE NA RUA FERROVIÁRIO JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO
, Nº 51, RESIDENCIAL VALÊNCIA – PIRAPOZINHO/SP, REPRESENTADA PELA SUA PRESIDENTE, SENHORA, EDILAMAR DIAS MATHEUS, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG Nº 22.503.063-9 E CPF Nº 121.133.258-61, RESIDENTE NA RUA FERROVIÁRIO JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO, Nº 51, RESIDENCIAL VALÊNCIA – PIRAPOZINHO/SP, COM O OBJETIVO DE RECOLHER, ABRIGAR, PRESTAR CUIDADOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, CASTRAR E COLOCAR PARA ADOÇÃO CÃES E GATOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, RISCOS E MAUS TRATOS NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP, RESOLVEM DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2021, QUE SE REGERÁ PELAS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE:

A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSTITUI OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - RECOLHER, ABRIGAR, PRESTAR CUIDADOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, CASTRAR E COLOCAR PARA ADOÇÃO CÃES E GATOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, RISCOS E MAUS TRATOS DENTRO DO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP;

II - CUMPRIR INTEGRALMENTE O PLANO DE TRABALHO SENDO VEDADA A SUA ALTERAÇÃO;

III - CONTRATAR E MANTER RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE COLABORAÇÃO;

IV - ZELAR PELOS PADRÕES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES TÉCNICAS E OPERACIONAIS;

V - APLICAR INTEGRALMENTE DENTRO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA, OS RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FUNDIÁRIAS E FISCAIS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL;

VI - APRESENTAR TRIMESTRALMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS AO SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP, CONFORME INSTRUÇÕES DO PRÓPRIO SETOR, DO GESTOR DO TERMO DA PARCERIA, BEM COMO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. A REFERIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER ASSINADA PELA (O) TESOUREIRA (A), PELO (A) PRESIDENTE E ACOMPANHADA DO PARECER DO CONSELHO FISCAL;

VII - ENCAMINHAR BIMESTRALMENTE AO GESTOR DA PARCERIA, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RESULTADOS QUANTITATIVOS/QUALITATIVOS, CONFORME MODELO PADRÃO EXIGIDO PELO GESTOR;

VIII - MANTER A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP, INFORMADA SOBRE QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE DIFICULTEM OU INTERROMPAM O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO PLANO DE TRABALHO;

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

IX - ASSEGURAR À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP, À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO, AO GESTOR DA PARCERIA E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E DOS RESULTADOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS, BEM COMO O ACESSO A TODOS OS DOCUMENTOS;

X - UTILIZAR OS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE O EXERCÍCIO VIGENTE, QUE COMPREENDE O PERÍODO DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, SENDO VEDADA A PRORROGAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, JÁ TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE, NO CASO, O ANO DE 2022;

XI - CUMPRIR INTEGRALMENTE OS ACORDOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSTITUI AS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - TRANSFERIR À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, OS RECURSOS FINANCEIROS INDICADOS;

II- ASSESSORAR TECNICAMENTE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, OBJETO DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO;

III - MONITORAR E AVALIAR QUALITATIVAMENTE E QUANTITATIVAMENTE OS SERVIÇOS EXECUTADOS;

IV - RECOMENDAR E OFICIALIZAR PRAZO PARA QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ADOTE AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA O CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES, SEMPRE QUE VERIFICADA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES;

V - ASSUMIR OU TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO, NO CASO DE PARALISAÇÃO OU DA OCORRÊNCIA DE FATO RELEVANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE MODO A EVITAR SUA DESCONTINUIDADE;

VI - MONITORAR E AVALIAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E SOLICITAR PARECERES DE TÉCNICOS DE OUTRAS ÁREAS, QUANDO JULGADO PERTINENTE.

CLÁUSULA QUARTA– DO FINANCIAMENTO

I - O VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO É R$ 48.119,78 (QUARENTA E OITO MIL REAIS E CENTO E DEZENOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), QUE SERÁ PAGO EM 03 PARCELAS.

II - A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS, FICARÁ CONDICIONADA A PADRONIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS;

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

III - OS RECURSOS FINANCEIROS DEVERÃO SER APLICADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO, APROVADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO;

IV - AS DESPESAS APRESENTADAS COM VALOR SUPERIOR A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO DEVERÃO SER REALIZADAS MEDIANTE REALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) COTAÇÕES QUE FICARAM ARQUIVADAS JUNTO A NOTA ORIGINAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCEIDADE CIVIL, PARA POSSÍVEL AVERIGUAÇÃO, SE NECESSÁRIO FOR.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

I - O TERMO DE COLABORAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS PACTUADAS, RESPONDENDO CADA UM DOS PARTÍCIPES PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL;

II - A FUNÇÃO GERENCIAL FISCALIZADORA SERÁ EXERCIDA PELO MUNICÍPIO, DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO, FICANDO ASSEGURADO A SEUS AGENTES QUALIFICADOS O PODER DISCRICIONÁRIO DE REORIENTAR AÇÕES E DE ACATAR OU NÃO, JUSTIFICATIVAS COM RELAÇÃO ÀS DISFUNÇÕES QUE POSSAM OCORRER.

CLÁUSULA SEXTA – A ORGANIZAÇÃO DA SOCEIDADE CIVIL DEVERÁ REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DAS SEGUINTES FORMAS:

I - BIMESTRALMENTE, MEDIANTE ENVIO AO GESTOR DA PARCERIA, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS;

II - PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL, APRESENTANDO O DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS, FICHA CONTÁBIL, EXTRATOS BANCÁRIOS E NOTAS FISCAIS DO PERÍODO (TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVEM SER ORIGINAIS, COM CARIMBO DE ORIGINAL, RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS E LEGIVEL);

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

IV - ENTREGAR JUNTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ÚLTIMA PARCELA, O BALANÇO PATRIMONIAL E O DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS ANUAL JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DOS RECURSOS NÃO APLICADOS, QUANDO HOUVER, NA CONTA BANCÁRIA INDICADA PELO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO É DA DATA DA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, SEM HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO PARA O

EXERCICIO ANUAL POSTERIOR (2022), VISANDO A UTILIZAÇÃO TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA:

PODERÁ SER ALTERADO, EXCETO EM SEU OBJETO E DENUNCIADO POR CONVENIÊNCIA DOS PARTÍCIPES, APÓS NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE 30 (TRINTA) DIAS, SENDO QUE, SE A DENÚNCIA FOR POR PARTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DEVERÁ SER PRECEDIDA DA ENTREGA DO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS ATÉ O MOMENTO.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

PELA EXECUÇÃO DA PARCERIA EM DESACORDO COM O PLANO DE TRABALHO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, APLICAR À MESMA, AS SEGUINTES SANÇÕES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPEDIMENTO DE CELEBRAR PARCERIA E CONTRATOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ESFERA DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SANCIONADORA, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

III - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA PARTICIPAR EM CHAMAMENTO PÚBLICO OU CELEBRAR PARCERIA E CONTRATOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO, OU ATÉ, QUE SEJA, PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA, SEMPRE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES;

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

IV - A SANÇÃO ESTABELECIDA É DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP, CONFORME O CASO, FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA ABERTURA DE VISTA, PODENDO A REABILITAÇÃO, SER REQUERIDA APÓS 02 (DOIS) ANOS DE SUA APLICAÇÃO DA PENALIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONSTITUEM MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

A INADIMPLÊNCIA DE QUAISQUER DAS CLÁUSULAS PACTUADAS, PARTICULARMENTE QUANDO CONSTATADAS A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM DESACORDO COM PLANO DE TRABALHO E A FALTA DE APRESENTAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PIMEIRA – DO FORO:

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES ORIUNDAS DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE NÃO FOREM SOLUCIONADAS ADMINISTRATIVAMENTE, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PIRAPOZINHO/SP, DESISTINDO DE QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. ***E POR ESTAREM DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AJUSTADAS, FIRMAM O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 51/2023 EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR.***

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP

EDILAMAR DIAS MATHEUS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE CAES E GATOS DE PIRAPOZINHO/SP

MÁRCIO ROBERTO CACOZZA DE SOUZA
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE PIRAPOZINHO/SP

ANDRÉ MARTINS ALVES
GESTOR DA PARCERIA DA POLÍTICA DE AGRICULTURA